



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete
Subsecretaria de Estruturação e Gestão de Projetos

Informativo - SEPE/GAB/SEGP

AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS

A Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal – SEPE-DF, convoca a população para a Audiência Pública de apresentação de estudos preliminares e discussão da minuta de Edital que tem por objeto a seleção de CONCESSIONÁRIA, por meio de licitação na modalidade Concorrência, para a concessão dos serviços de gestão, operação e manutenção do Aterro Sanitário de Brasília, a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos, adequação da unidade de tratamento de chorume e aproveitamento energético de gases de aterro (PMI 002/2021 - SEPE).

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no dia 16 de janeiro de 2023, às 10 horas, de forma telepresencial (online) com transmissão pelo YouTube, no canal da SEPE (<https://www.youtube.com/channel/UCBEvyMmzpo6rmliiVXeAQRQ>).

Informa, ainda, que no período compreendido entre a publicação deste Aviso e o dia 23 de janeiro de 2023, os estudos preliminares estarão disponíveis para Consulta Pública e contribuições a quaisquer interessados na forma do Regulamento que segue abaixo.

DO REGULAMENTO DA CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À CONSULTA PÚBLICA

Art. 1º A Consulta Pública tratada por este Aviso consiste em um meio de participação e controle social, aberto a qualquer interessado, no qual serão admitidas contribuições escritas, relacionadas à matéria a ser discutida, no período entre 12 de dezembro de 2022 e 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º Serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico www.sepe.df.gov.br os seguintes documentos referentes à matéria a ser discutida:

I – Estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica;

II – Avaliação econômico-financeira;

III - Minuta de Edital; e

IV - Minuta de Contrato.

Art. 3º As contribuições escritas deverão ser preenchidas em formulário próprio, disponibilizado no site www.sepe.df.gov.br, e encaminhadas por uma das formas a seguir:

I - Por meio de mensagem eletrônica para sepe.gab@buriti.df.gov.br;

II - Entregues durante a Audiência Pública de que trata o Capítulo III deste Aviso;

III - Protocoladas no endereço: Secretaria de Estado de Projetos Especiais, localizada na Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, sala 825, Gabinete da Secretaria de Estado de

Projetos Especiais, Brasília – DF – CEP 70.075-900, mediante protocolo, em dias úteis de expediente no horário comercial.

IV - Por meio do correio, com aviso de recebimento, para o endereço descrito no inciso anterior, devendo a data da postagem observar o período mencionado no art. 1º.

Art. 4º Serão consideradas válidas as contribuições por escrito que:

I - Contiverem a identificação da pessoa física ou jurídica interessada;

II - Versarem sobre a matéria da discussão;

III - Forem recebidas dentro do período estipulado no art. 1º; e

IV - Forem encaminhadas por uma das formas estabelecidas no art. 3º.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 5º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar estudos preliminares e discussão da minuta de edital que tem por objeto a seleção de CONCESSIONÁRIA, por meio de licitação na modalidade Concorrência, para a concessão dos serviços de gestão, operação e manutenção do Aterro Sanitário de Brasília, a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos, adequação da unidade de tratamento de chorume e aproveitamento energético de gases de aterro (PMI 002/2021 - SEPE).

Art. 6º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de apresentar estudos preliminares, discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.

§2º A Audiência Pública ocorrerá no dia e horário designados em aviso de convocação, de forma telepresencial (online) com transmissão pelo YouTube, no canal da SEPE (<https://www.youtube.com/channel/UCBEvyMmzpo6rmliiVXeAQRQ>).

§3º Haverá o recebimento de contribuições online com 2 (duas) horas de duração, com início às 10h e encerramento às 12h.

§4º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio e vídeo, o material produzido comporá a memória do processo.

Art. 7º Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes deverão ser realizadas através da transmissão virtual, por escrito no chat.

§1º Para fins de admissão da contribuição constante no chat e seu registro em Ata, é imprescindível que o interessado escreva seu nome, seu endereço eletrônico (e-mail) e a entidade pública ou privada, caso participe na condição de representante.

§2º A ordem de inscrição se dará mediante a ordem de solicitação. A equipe técnica da SEPE acompanhará as solicitações e indicará a respectiva ordem de respostas às contribuições.

§3º Ao realizar a inscrição e a participação na Audiência Pública, todos os participantes autorizam a utilização e a divulgação pelo Governo do Distrito Federal das gravações, bem como dos demais materiais apresentados durante a Audiência Pública.

Art. 8º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, designado pelo Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

Parágrafo Único. Sem prejuízo de Autoridades convidadas para a Audiência Pública, comporão a mesa os integrantes da Comissão Técnica instituída pela Portaria Conjunta nº 03, de 11/08/2022 (DODF nº 159,

de, 23/08/2022, p. 39).

Art. 9º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da Audiência Pública;

IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário.

Art. 10. A Comissão Técnica, no apoio à condução da Audiência Pública, terá por atribuições:

I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

IV - a guarda da documentação produzida na audiência.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 11. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com os debates e.

Art. 12. São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Art. 13. São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta Audiência Pública;

II - respeitar a ordem de inscrição;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 14. Sem prejuízo das contribuições por escrito no chat, perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes ao Processo poderão ser encaminhadas por escrito em formulários específicos disponibilizados no sítio eletrônico da SEPE-DF.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 15. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;

II - apresentação;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta;

IV - debates orais;

V - encerramento.

Art. 16. Nos debates as perguntas recebidas serão respondidas pela Coordenação em blocos, conforme sua similaridade, a critério da Mesa.

Art. 17. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escrita dos participantes.

Art. 18. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEPE, link da Audiência Pública no prazo máximo de 7 dias (sete) dias, contados da sua realização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE - Matr.1691642-5, Secretário(a) de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal**, em 08/12/2022, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=101507132 código CRC= **BE3F1065**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075900 - DF

3312-9937